



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I N º 10 / 90

Autoriza a participação do Município de CAMPOS ALTOS, na Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá-AMPLA, e dá outras providências.

O povo do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista o que dispõe o Artigo 181, da Constituição do Estado de Minas Gerais em vigor, e nos termos da Lei Orgânica Municipal, fica o Prefeito autorizado a despendere 1% (Um Por Cento) do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - , como contribuição referente à sua participação na Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ATA DE FILIAÇÃO, conforme mencionado no Artigo 1º

Art. 3º - Fica o Banco do Brasil S/A autorizado a reter das parcelas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios- a importância correspondente à Contribuição Municipal, para a Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA.

§ 1º - A Contribuição Municipal destinada à Associação Microrregional do Planalto de Araxá - AMPLA, em cada exercício financeiro, constará do respectivo orçamento anual.

§ 2º - O desligamento do município não impedirá a retenção correspondente ao mês em que se verificar.

Art. 4º - Constitui recurso financeiro para atender o disposto na presente Lei, o proveniente da anulação total ou parcial de verbas do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO
Abaco Queiroz Deus. Campos Altos/MG _____ de _____ de 1990

Ronaldo pose Benos.
José Adolfo Ferreira
faixas da Costa
Almeida
Rubens Alvim
Silveira

Diogo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal

Hélio Olímpio da Paixão
Secretário Administrativo

Noiges
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
10371-426-1287
Câmara de Souza
RESIDÊNCIA 10371-426-1287
36 MAT 1990